



PORTARIA REGULAMENTAR SGMP Nº 012, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Altera a Portaria Regulamentar SGMP nº 01, de 19 de dezembro de 2019, que estabelece normas complementares relacionadas à jornada de trabalho, ao banco de horas e ao controle de frequência dos servidores em exercício no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as modificações introduzidas pela Resolução GPGJ nº 2.520, de 22 de março de 2023, ao texto da Resolução GPGJ nº 2.318, de 17 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º ao artigo 2º da Portaria Regulamentar SGMP nº 01, de 19 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

§ 3º - É vedado à chefia imediata autorizar, ao servidor em regime de teletrabalho, a compensação de carga horária de que dispõe o art. 13 da Resolução GPGJ nº 2.318/2019, nos dias em que este seja o único servidor em atividade presencial no órgão.”

Art. 2º - O § 1º do artigo 5º da Portaria Regulamentar SGMP nº 01, de 19 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)

§ 1º - A jornada de trabalho excedente, para fins de acúmulo de saldo no banco de horas, está limitada a 2 (duas) horas diárias de atividade presencial.

(...)”

Art. 3º - Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 7º da Portaria Regulamentar SGMP nº 01, de 19 de dezembro de 2019, com as seguintes redações:

“Art. 7º - (...)

§ 1º - As situações previstas nos incisos deste artigo serão registradas pelo supervisor de frequência no sistema, previamente à data da ocorrência.

§ 2º - É vedada a aplicação do disposto neste artigo aos servidores submetidos ao regime de teletrabalho, nos dias de atividade presencial.”

Art. 4º - O caput do artigo 13 da Portaria Regulamentar SGMP nº 01, de 19 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 - Os servidores submetidos ao regime de teletrabalho efetuarão obrigatoriamente o registro de frequência nos dias de atividade presencial.

(...)”

Art. 5º - Esta Portaria Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO MACIEL VIEIRA**, **Secretário-Geral do Ministério Público em exercício**, em 28/03/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2263245** e o código CRC **D1AA64BD**.